



PRESIDÊNCIA/SGM

Requerimento n. 1.546/2022, do Senhor Deputado DIEGO GARCIA. Revisão do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n. 807/2015 para incluir o exame de mérito pela Comissão de Defesa do Consumidor. Em

Declaro a prejudicialidade do Requerimento n. 1.546/2022, com fundamento no artigo 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em virtude do deferimento do Requerimento n. 1.530/2022, com a mesma finalidade. Publique-se.

ARTHUR LIRA

Presidente

